

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 063/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2026

DATA DA REALIZAÇÃO: 01/09/2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 14:00 horas (horário de Brasília-DF)

LOCAL: Prefeitura do Município de Iporã- Paraná, BLL - Bolsa de Licitações e Leilões

<https://bll.org.br/> “Acesso Identificado”

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE Iporã**, inscrito no CNPJ sob n.º 75.738.484/0001-70, através da Secretaria de Gestão da Administração, sediado a Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, centro, na cidade de **Iporã** - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Roberto da Silva, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de grupos geradores de energia elétrica, incluindo disponibilização, instalação, operação, acompanhamento técnico e retirada dos equipamentos, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Iporã – PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

01 de Setembro às 14:00 horas

PREFEITURA MUNICIPAL DE Iporã

Local da Sessão Pública: <https://bll.org.br/>

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 138/2023 e 005/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

É Agente de contratação, deste Município, Janaina Bergamin Pereira, designado (a) pela Portaria nº 018/2025 de 06 de Janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município, Jornal Umuarama Ilustrado

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bll.org.br/>.
- 1.2** A abertura da sessão pública da **PREGÃO (ELETRÔNICO)** ocorrerá **01 de Setembro às 14:00 horas, no site <https://bll.org.br/>**, nos termos das condições descritas neste Edital.
- 1.3** **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 13:50 horas do dia 01/09/2026.
- 1.4** **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:50 às 14:00 horas do dia 01/09/2026.
- 1.5** **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 14:00 horas do dia 01/09/2026
- 1.6** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do **MUNICÍPIO DE Iporã** - – neste denominado Pregoeiro(o), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (<https://bll.org.br/>)

2 DO OBJETO

- 2.1** Constitui objeto deste o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de grupos geradores de energia elétrica, incluindo disponibilização, instalação, operação, acompanhamento técnico e retirada dos equipamentos, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Iporã – PR**
- 2.2** **LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA.**
- 2.3** A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão

comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da **declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.**

2.4 A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

2.5 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

2.5.1.1 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (44)3652-8100.

3 DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

4 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 4.1.1 Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- 4.1.2 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 4.1.3 Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 4.1.4 Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- 4.1.5 Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 4.1.6 Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 4.1.7 Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- 4.1.8 Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 4.1.9 Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas
- 4.1.10 Indicar o vencedor do certame;
- 4.1.11 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 4.1.12 Elaborar a ata da sessão;
- 4.1.13 Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação

5 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

5.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

5.2 Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO**" em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

6.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, centro, Iporã -PR, no Departamento de Licitações, ou encaminhadas através ATRAVES DO EMAIL: licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br.

6.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

- 6.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 6.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

7 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1 **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.
- 7.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- 7.5 Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente quanto ao direito de preferência em caso de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da referida lei, sem prejuízo da ampla participação de empresas de qualquer porte no presente certame.
- 7.6 A presente licitação será realizada em regime de AMPLA CONCORRÊNCIA, permitindo a participação de empresas de qualquer porte, observadas as regras de tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte previstas na Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006
- 7.8 **NÃO poderá disputar esta licitação:**
- 7.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 7.8.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 7.8.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 7.8.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 7.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 7.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 7.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 7.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante;
- 7.8.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 7.8.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 7.8.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 7.9** O impedimento de que trata o item 7.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 7.10** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.8.2 e 7.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 7.11** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 7.12** O disposto nos itens 7.8.2 e 7.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 7.13** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 7.14** A vedação de que trata o item 7.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

8 DO CREDENCIAMENTO

- 8.1** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da PREGÃO (ELETRÔNICO) deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões
- 8.2** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer PREGÃO (ELETRÔNICO), salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, devidamente justificada.
- 8.3** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 8.4** O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO (ELETRÔNICO).
- 8.5** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- 8.5.1** Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no PREGÃO (ELETRÔNICO), conforme modelo fornecido pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões
- 8.5.2** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.
- 8.5.3** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.
- 8.5.4** A inserção de cadastro perante o sistema BLL pode demandar 24h para liberação.

9 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento
- 9.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública

- 9.3 A licitante deverá cadastrar, em campo próprio da plataforma BLL, sua proposta devidamente preenchida, contendo a descrição do serviço ofertado e as informações necessárias à identificação das características dos grupos geradores disponibilizados, vedada a identificação do proponente no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do Pregão Eletrônico, sob pena de desclassificação.
- 9.4 **Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar o valor para ITEM, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.**
- 9.5 A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, devendo conter a descrição clara do serviço ofertado, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, bem como o valor por item.
- 9.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 9.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances
- 9.9 O envio da proposta ajustada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 9.10 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.11 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.12 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 9.13 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO).
- 9.14 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município Iporeã,-PR.
- 9.15 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO), ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.16 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição
- 9.17 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 9.18 O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.19 **Na PROPOSTA AJUSTADA escrita, deverá conter:**
- 9.19.1 Descrição completa dos serviços ofertados, contendo informações suficientes para a verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto à quantidade e potência dos grupos geradores, período de funcionamento da diária, disponibilização do equipamento em regime de stand by e demais condições técnicas exigidas para execução do objeto;

- 9.19.2** O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- 9.19.3** Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 9.19.4** Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- 9.20** O Envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de **02 horas** é obrigatório, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

10 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1** No dia **01 de Setembro às 14:00 horas, horário de Brasília-DF**, A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública
- 10.3** Será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.
- 10.4** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.5** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances
- 10.7** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.8** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto
- 10.9** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição
- 10.10** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.10.1 O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR TOTAL DO ITEM.**
- 10.11** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.12** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas
- 10.13** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.14** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 10.15** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível
- 10.16** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato
- 10.17** Será adotado para o envio de lances no PREGÃO (ELETRÔNICO) o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 10.18** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado

- 10.19** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.20** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.21** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.22** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 10.22.1** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 10.22.2** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 10.23** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 10.23.1** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 10.23.2** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 10.24** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 10.22 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno
- 10.25** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações
- 10.26** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários
- 10.27** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores
- 10.28** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar
- 10.29** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.30** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da PREGÃO (ELETRÔNICO), o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.31** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.32** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.33** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 10.34** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.35** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 10.35.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

- 10.35.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 10.35.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.35.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.36** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 10.36.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 10.36.2** empresas brasileiras;
- 10.36.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.36.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 10.37** Persistindo o empate será realizado sorteio entre as licitantes, que deverá ser gravado e juntado ao processo.
- 10.38** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 10.39** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 10.40** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.41** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 10.42** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.42.1** Caso a proposta não seja enviada dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá a pregoeira, efetuar a **DECLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA pelo não envio da documentação solicitada**.
- 10.43** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 10.44** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7.10 e 7.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :
- 11.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 11.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 11.1.3** Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública – TCE/PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>)
- 11.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 11.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 11.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 11.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 11.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.4** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 11.5** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 7.7 deste edital.
- 11.6** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 11.7** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.7.1** conter vícios insanáveis;
 - 11.7.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 11.7.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 11.7.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 11.7.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.8** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 11.8.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 11.8.1.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 11.8.1.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.9** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 11.10** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 11.11** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.11.1** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 11.12** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 11.12.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 11.12.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 11.13** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

- 11.14** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 11.15** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 11.16** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 11.17** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 12.1** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 12.3** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 12.4** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 12.5** Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 12.16.4, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES" do sistema.
- 12.6** **A habilitação será solicitada somente do vencedor, e deverá ser anexada a plataforma.**
- 12.7** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 12.8** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 12.9** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 12.10** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 12.11** **Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**
- 12.12** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 12.13** A exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 12.14** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 12.15** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

- 12.16** Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para, (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 12.16.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 12.16.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - 12.16.3** a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
 - 12.16.4** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - 12.16.5** a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.
 - 12.16.6** A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 12.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 12.17** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação
- 12.18** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.11.
- 12.19** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior
- 12.20** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 12.21** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento
- 12.22** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- 12.22.1** Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;
 - 12.22.2** Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - 12.22.3** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.
- 12.23** A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.
- 12.24** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 12.25** Como se trata de PREGÃO (ELETRÔNICO), em que os documentos somente são apresentados em via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, junto à plataforma, o pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.
- 12.26** **As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.**

- 12.26.1 As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.**
- 12.26.2** Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; Em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 12.27** A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 12.27.1** No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.27.2** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 12.27.3** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 12.28** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 12.28.1** **Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA,** referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO (ELETRÔNICO), se outro prazo não constar do documento.
- 12.29** A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 12.29.1** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ** (atualizado);
- 12.29.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União,** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 12.29.3** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante,** relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 12.29.4** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal,** relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 12.29.5** Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
- 12.29.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 12.30** **OUTRAS COMPROVAÇÕES:**
- 12.30.1** **DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III)**
- 12.31** **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 12.31.1** Certidão de Registro e Regularidade da empresa perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro do prazo de validade, compatível com as atividades relacionadas ao objeto da contratação;
- 12.31.2** Comprovação de que a empresa possui em seu quadro profissional responsável técnico legalmente habilitado e regularmente registrado perante o CREA, com atribuições

profissionais compatíveis com os serviços de instalação, montagem, operação e acompanhamento técnico de grupos geradores de energia elétrica;

12.31.3 A comprovação do vínculo entre a empresa e o responsável técnico poderá ocorrer mediante registro em carteira de trabalho, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado, contrato social, quando se tratar de sócio, ou outro documento juridicamente idôneo que demonstre a existência do vínculo profissional durante a execução do objeto.

12.31.4 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, complexidade e porte com o objeto da contratação, envolvendo a locação de grupos geradores de energia elétrica.

12.32 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão

12.33 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 13.1** A documentação constante no item 12, **CASO SOLICITADA**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Prefeitura Municipal Iporã, Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, centro, CEP: 87560-000, IPORÃ-PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Janaina Bergamin Pereira. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do **PREGÃO (ELETRÔNICO)**.
- 13.2** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 13.3** Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14 DOS RECURSOS

- 14.1** Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso**.
- 14.1.1** A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.
- 14.2** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.4** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 14.4.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.4.2** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

- 14.4.3** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.5** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 14.6** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.7** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.8** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.9** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.10** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.11** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://ipora.pr.gov.br/>.

15 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 15.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 15.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 15.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 15.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 15.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 15.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 15.1.2.4** deixar de apresentar amostra;
- 15.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 15.1.5** fraudar a licitação
- 15.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 15.1.6.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 15.1.6.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.1.6.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 15.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.2.1** advertência;
- 15.2.2** multa;
- 15.2.3** impedimento de licitar e contratar e
- 15.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

- 15.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 15.3.2** as peculiaridades do caso concreto
 - 15.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 15.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 15.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **07 (SETE) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 15.4.1** Para as infrações previstas nos itens 15.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 15.4.2** Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6.3 e 15.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1, 15.1.1 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6.3 e 15.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1, 15.1.1 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 15.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 15.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

16 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 16.1** A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 16.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 16.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente

posteriores ao encerramento da etapa de lances.

- 16.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 16.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria **AUTORIDADE COMPETENTE**.
- 17.1.1** Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 17.2** A Adjudicação e a homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.
- 17.2.1** A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.
- 17.3** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos

18 DO PAGAMENTO

- 18.1** O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
- 18.2** Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 18.3** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 18.4** O Município de **Iporã**, fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
- 18.5** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária
- 18.6** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

19.1 DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 19.1.1** O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:
- 19.1.1.1** Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
- 19.1.1.2** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.
- 19.1.2** Para solicitar o reequilíbrio **não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.**
- 19.1.3** Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens já empenhados.** Os

pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente

- 19.1.4** Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br, toda documentação abaixo:

- 19.1.4.1** Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) **produto(s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato			R\$ 0,00
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e			R\$ 0,00
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato			R\$ 0,00
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e			R\$ 0,00

- 19.1.4.2** Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido

- 19.1.4.3** O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

- 19.1.4.4** Cópias das certidões vigentes: **i)** Certificado de regularidade do FGTS; **ii)** Certidão de débitos Trabalhista; **iii)** Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **iv)** Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; **v)** Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; **vi)** Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar); **vii)** Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; **viii)** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; **ix)** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e **x)** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

- 19.1.5** **Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.**

- 19.1.6** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.

- 19.1.7** A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

- 19.1.8** Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência

de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

- 19.1.9** Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).
- 19.1.10** O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.
- 19.1.11** A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.
- 19.1.12** **O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.**
- 19.1.13** Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.
- 19.1.14** O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.
- 19.1.15** **O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção**

19.2 DO VALOR MAXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.2.1 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 316.035,20 (trezentos e dezesseis mil, trinta e cinco reais e vinte centavos).**

19.2.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

3.3.90.39.99.99.00

20 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 20.1** As obrigações decorrentes deste **PREGÃO (ELETRÔNICO)** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo IV** deste Edital.
- 20.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o ato convocatório, para assinatura do Contrato.
- 20.3** O Contrato Administrativo **SERÁ** encaminhado através de correio eletrônico(e-mail), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e assinatura do instrumento**, em 02 (duas) vias, providenciando a entrega das vias originais no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 20.3.1** Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de **Iporã /PR**;
- 20.4** A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 20.5** Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

21 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 21.1** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **Iporã** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em

- virtude de vício insanável.
- 21.2** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 21.3** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 21.4** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 21.5** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 21.6** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 21.7** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.8** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de **Iporã**.

22 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 22.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

23 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 23.1** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 23.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 23.2.1** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 23.2.2** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 23.3** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 23.4** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 23.5** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 23.6** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 23.7** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

24 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

24.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

24.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

24.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

24.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

24.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

24.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

24.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

24.5.1(a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

24.5.2(b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

24.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

24.6.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

24.6.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp e no Portal de Transparência do Município <https://ipora.pr.gov.br/>.

25.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

25.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.

25.5 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

25.6 A Pregoeira poderá, ainda, releva erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

25.7 **As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela**

apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

- 25.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 25.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de **Iporã**, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 25.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 25.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://ipora.pr.gov.br/>, e na Prefeitura Municipal de **Iporã**, Departamento de Compras e Licitações, Rua: PEDRO ÁLVARES CABRAL, nº 2677, centro, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do PREGÃO (ELETRÔNICO), este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 25.15 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 25.16 A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 25.17 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de **Iporã**, quanto do emissor.
- 25.18 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 25.19 **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, AO PREGÃO (ELETRÔNICO) SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**
- 25.20 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL - Bolsa de Licitações e Leilões que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 25.21 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 25.22 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 25.23 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.24 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 25.25 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.26 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 25.27** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.28** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.29** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://ipora.pr.gov.br/> .
- 25.30** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Iporã – PR.
- 25.31** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 25.32** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De Fornecimento; Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II	Modelo Padrão De Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo De Declaração Unificada;
ANEXO IV	Termo De Minuta De Contrato.
ANEXO V	<u>Minuta de Ata de Registro de Preços</u>

Iporã, 18 de Agosto de 2026

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I – Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos a seguir elencados.

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Gestão da Administração.

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- (x) Pregão (x) Eletrônico () Presencial
() Concorrência () Eletrônica () Presencial
() Concurso
() Leilão
() Credenciamento
(x) Registro de Preços
() Dispensa de Licitação () Eletrônica () Física () Emergencial

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de grupos geradores de energia elétrica, incluindo disponibilização, instalação, operação, acompanhamento técnico e retirada dos equipamentos, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Iporã – PR.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de 02 grupos geradores de 260 Kva em funcionamento de 12 horas dia e 01 grupo gerador de 260 Kva ou maior para stand by.	DIÁRIA	40	R\$ 7.900,88	R\$ 316.035,20

1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo
O objeto desta contratação é caracterizado como comum

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar ao Município de Iporã/PR condições adequadas para o fornecimento temporário, contínuo e seguro de energia elétrica durante a realização de eventos, atividades institucionais e demais ações promovidas ou apoiadas pela Administração Municipal. Em determinadas situações, os locais utilizados não dispõem de infraestrutura elétrica suficiente ou compatível com a carga exigida pelos equipamentos e estruturas instaladas, o que pode comprometer o

regular desenvolvimento das atividades planejadas e gerar riscos de interrupções durante sua execução.

A necessidade decorre, portanto, da insuficiência ou indisponibilidade de infraestrutura elétrica adequada em determinados locais de realização das atividades municipais, especialmente quando há utilização simultânea de sistemas de iluminação, sonorização, equipamentos eletrônicos, estruturas temporárias, sistemas de segurança e demais recursos que dependam de alimentação elétrica estável. Nessas circunstâncias, eventual queda, oscilação ou insuficiência no fornecimento de energia pode provocar paralisação das atividades, prejuízo à programação previamente estabelecida e comprometimento das condições de segurança e atendimento ao público.

Diante desse cenário, mostra-se necessária a contratação de solução especializada capaz de disponibilizar grupos geradores de energia elétrica com capacidade compatível com a demanda do Município, em condições adequadas de funcionamento e segurança. A solução deverá compreender não apenas a disponibilização dos equipamentos, mas também os serviços indispensáveis à sua correta utilização, incluindo transporte, instalação, montagem, operação, acompanhamento técnico, manutenção, desmontagem e retirada, bem como o fornecimento dos acessórios necessários ao funcionamento dos geradores.

Além dos equipamentos principais, a contratação deverá assegurar a disponibilidade de grupo gerador em regime de stand by, devidamente revisado e apto ao acionamento imediato na hipótese de falha mecânica, elétrica ou operacional. Essa medida é necessária para proporcionar maior segurança e continuidade ao fornecimento de energia, reduzindo o risco de interrupção prolongada das atividades municipais e possibilitando resposta rápida diante de ocorrências inesperadas durante a utilização dos equipamentos.

A necessidade administrativa apresenta caráter eventual e variável, uma vez que os locais, datas, períodos de utilização e frequência dos atendimentos poderão sofrer alterações conforme o calendário de eventos, as programações das Secretarias Municipais e outras demandas que venham a surgir durante a vigência da contratação. Nesse contexto, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada por permitir que os serviços sejam solicitados de maneira parcelada e conforme a necessidade efetivamente verificada, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

Dessa forma, a contratação pretendida busca garantir maior segurança operacional, continuidade das atividades e eficiência na utilização dos recursos públicos, evitando que limitações relacionadas à infraestrutura elétrica comprometam ações de interesse da Administração e da população. A solução encontra respaldo nos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mostrando-se adequada para atender às necessidades do Município de Iporã/PR de forma flexível, segura e compatível com a natureza eventual da demanda.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação, mediante Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para a locação de grupos geradores de energia elétrica, destinados ao atendimento de eventos, atividades institucionais e demais ações promovidas ou apoiadas pelo Município de Iporã/PR. A contratação permitirá disponibilizar fonte temporária de energia em locais onde a infraestrutura elétrica existente seja inexistente, insuficiente ou incompatível com a carga necessária, garantindo condições adequadas para o funcionamento de equipamentos de sonorização, iluminação, sistemas de segurança, estruturas temporárias e demais instalações dependentes de alimentação elétrica.

Os equipamentos disponibilizados deverão possuir potência mínima de 260 KVA, encontrar-se devidamente revisados e apresentar perfeitas condições de conservação, funcionamento e segurança, estando aptos à operação durante todo o período solicitado pela Administração. A solução compreenderá, ainda, a disponibilização de grupo gerador de 260 KVA ou superior em regime de stand by, mantido em condições de acionamento imediato para atendimento em caso de eventual falha mecânica, elétrica ou operacional dos equipamentos principais, reduzindo o risco de interrupção do fornecimento de energia.

A contratação compreenderá todos os serviços necessários à utilização dos grupos geradores, incluindo sua disponibilização, transporte até o local determinado pela Administração, instalação, montagem, realização de testes, operação, acompanhamento técnico, desmontagem e retirada ao final de cada utilização. Também deverão integrar a solução os cabos, conexões, quadros, dispositivos de proteção e demais acessórios indispensáveis ao adequado funcionamento dos equipamentos, os quais deverão ser compatíveis com os grupos geradores disponibilizados e estar em condições adequadas de conservação e segurança.

Durante a execução, a contratada deverá assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva e pela realização dos reparos necessários. Quando exigido para o atendimento, deverá disponibilizar profissional devidamente qualificado para operação e acompanhamento dos grupos geradores durante o período de utilização. Caso algum equipamento apresente defeito, falha ou desempenho incompatível com as especificações estabelecidas, deverá ser promovida sua imediata substituição, de modo a preservar a continuidade do fornecimento de energia e evitar prejuízos às atividades municipais.

A execução ocorrerá de forma parcelada e conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração, mediante solicitações específicas contendo os locais, datas, horários e demais condições necessárias para cada atendimento, observada a vigência da Ata de Registro de Preços. Dessa maneira, a solução permite ao Município dispor de estrutura especializada somente quando necessária, sem aquisição e imobilização permanente de equipamentos próprios, proporcionando maior flexibilidade operacional, segurança, eficiência e economicidade, em conformidade com os princípios do planejamento e da seleção da proposta mais vantajosa estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 316.035,20 (trezentos e dezesseis mil, trinta e cinco reais e vinte centavos)** conforme custos unitários apresentados na pesquisa em anexo.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. A dotação orçamentária será repassada em momento oportuno.

9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os quantitativos inicialmente registrados poderão ser renovados e restabelecidos para o novo período de vigência, observados os limites previstos no edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável, desde que haja saldo orçamentário e interesse da Administração Pública.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo gestor e fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega do objeto, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual

11. DA EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos que não houveram contratações anteriores com o mesmo objeto.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.2 Dos Critérios de Seleção

Habilitação jurídica

12.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.2.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução

CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.2.4 Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.2.5 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ – Cartão CNPJ (atualizado)**

12.2.6 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

12.2.7 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

12.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.9 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.10 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Qualificação técnica

12.2.11 Certidão de Registro e Regularidade da empresa perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro do prazo de validade, compatível com as atividades relacionadas ao objeto da contratação;

12.2.12 Comprovação de que a empresa possui em seu quadro profissional responsável técnico legalmente habilitado e regularmente registrado perante o CREA, com atribuições profissionais compatíveis com os serviços de instalação, montagem, operação e acompanhamento técnico de grupos geradores de energia elétrica;

12.2.13 A comprovação do vínculo entre a empresa e o responsável técnico poderá ocorrer mediante registro em carteira de trabalho, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado, contrato social, quando se tratar de sócio, ou outro documento juridicamente idôneo que demonstre a existência do vínculo profissional durante a execução do objeto.

12.2.14 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, complexidade e porte com o objeto da contratação, envolvendo a locação de grupos geradores de energia elétrica.

MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.2.15 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada**, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor: **Manoel Messias Meira Pereira.**

13.2. Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor: **Agnaldo Correia dos Santos.**

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar empresa especializada na locação de grupos geradores de energia elétrica, com capacidade técnica e operacional suficiente para atender às necessidades do Município de Iporã/PR. Os equipamentos disponibilizados deverão possuir potência mínima de 260 KVA, estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, devidamente revisados e aptos à operação contínua durante todo o período solicitado pela Administração, observadas as especificações e condições estabelecidas para cada atendimento.

A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela disponibilização, transporte, instalação, montagem, operação, acompanhamento técnico, desmontagem e retirada dos grupos geradores, incluindo todos os procedimentos necessários para que os equipamentos sejam colocados em funcionamento nos locais, datas e horários indicados pela Administração. A execução deverá ocorrer de maneira planejada e tempestiva, de modo que os equipamentos estejam devidamente instalados, testados e disponíveis antes do início das atividades para as quais forem solicitados.

Deverão estar incluídos na contratação todos os cabos, conexões, quadros, dispositivos de proteção e demais acessórios necessários ao adequado funcionamento dos grupos geradores, não sendo admitida a disponibilização de equipamentos sem os componentes indispensáveis à sua utilização. A contratada deverá assegurar que toda a estrutura fornecida seja compatível com os equipamentos disponibilizados e esteja em condições adequadas de conservação, funcionamento e segurança.

Durante os períodos de utilização, a contratada deverá disponibilizar profissional qualificado para operação e acompanhamento técnico dos equipamentos, quando exigido, garantindo atendimento adequado às necessidades da Administração e intervenção tempestiva diante de eventuais falhas. Os profissionais envolvidos deverão possuir conhecimento técnico compatível com as atividades desempenhadas e observar as normas de segurança aplicáveis à instalação, operação e manutenção de equipamentos destinados à geração de energia elétrica.

A contratação deverá prever, ainda, a disponibilidade de grupo gerador de 260 KVA ou superior em regime de stand by, mantido em condições de acionamento imediato caso ocorra falha mecânica, elétrica ou operacional nos equipamentos principais. A contratada deverá adotar todas as providências necessárias para evitar interrupções no fornecimento de energia, promovendo a substituição imediata de equipamento que apresente defeito ou desempenho incompatível com as condições exigidas para sua utilização.

Será de responsabilidade da contratada a realização da manutenção preventiva e corretiva dos grupos geradores, mantendo-os em condições adequadas durante toda a

execução dos serviços. Eventuais reparos, ajustes ou substituições necessárias ao restabelecimento do funcionamento deverão ser realizados sem comprometer a continuidade das atividades municipais, cabendo à contratada manter estrutura operacional suficiente para solucionar ocorrências relacionadas aos equipamentos disponibilizados.

Por fim, a execução deverá observar integralmente as normas técnicas, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis, bem como as determinações expedidas pela Administração quanto aos locais, datas, horários e condições de atendimento. A contratada deverá manter, durante a execução, as condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pela qualidade, segurança e regularidade dos serviços, de forma a garantir solução eficiente e compatível com o interesse público e com os princípios e requisitos aplicáveis às contratações públicas previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Haverá o parcelamento da demanda, tendo em vista que a contratação será por item.

16. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A presente licitação será realizada em regime de ampla concorrência, não sendo aplicada a regra de participação exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, combinado com o art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A decisão de não aplicar o tratamento diferenciado deve-se ao fato de que o valor estimado da contratação ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), estabelecido na legislação vigente como teto para que a disputa seja restrita a ME e EPP. Assim, a realização do certame em caráter amplo visa garantir a legalidade do procedimento, a competitividade entre os participantes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

17. DA NECESSIDADE DE RESERVA DE COTA

Não há.

18. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

19. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade do Município de Iporã/PR, mediante emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente pela Administração, na qual deverão constar, sempre que possível, o local de instalação, a data, o horário, o período estimado de utilização e as demais condições necessárias ao atendimento. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as informações constantes de cada solicitação, adotando todas as providências necessárias

para que os equipamentos estejam disponíveis e plenamente operacionais no momento determinado pela Administração.

A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos grupos geradores até os locais indicados, bem como pela instalação, montagem, posicionamento, conexão, realização de testes e demais procedimentos técnicos necessários ao início seguro da operação. Os equipamentos deverão possuir potência mínima de 260 KVA, estar devidamente revisados, em perfeito estado de conservação e funcionamento, e ser acompanhados de todos os cabos, conexões, quadros, dispositivos de proteção e demais acessórios indispensáveis à adequada execução do objeto.

Antes do início de cada utilização, a CONTRATADA deverá realizar os testes necessários para verificar o correto funcionamento dos grupos geradores e a segurança das instalações, assegurando que os equipamentos estejam aptos ao atendimento da carga prevista. Quando exigido, deverá disponibilizar profissional qualificado para operação e acompanhamento técnico durante todo o período necessário, cabendo ao responsável técnico observar as normas aplicáveis e as condições estabelecidas pela Administração para cada atendimento.

Durante a execução, a CONTRATADA deverá assegurar o funcionamento contínuo e adequado dos equipamentos, responsabilizando-se integralmente pela manutenção preventiva e corretiva, pelos ajustes, reparos e demais intervenções que se mostrarem necessárias. Deverá, ainda, manter disponível grupo gerador de 260 KVA ou superior em regime de stand by, em condições de acionamento imediato, de forma a garantir pronta substituição ou suporte em caso de falha mecânica, elétrica ou operacional dos equipamentos principais.

Na hipótese de defeito, mau funcionamento, insuficiência de desempenho ou qualquer ocorrência capaz de comprometer a continuidade do fornecimento de energia, a CONTRATADA deverá adotar imediatamente as providências necessárias à regularização da situação, inclusive promovendo a substituição do equipamento quando necessário, sem prejuízo da continuidade das atividades municipais. Eventuais ocorrências deverão ser comunicadas ao fiscal da contratação, que acompanhará a execução e registrará as situações relevantes para fins de controle e eventual aplicação das medidas administrativas cabíveis.

Encerrado o período de utilização indicado pela Administração, caberá à CONTRATADA realizar a desmontagem, desconexão, retirada e transporte dos equipamentos, adotando os cuidados necessários para preservar a segurança do local e evitar danos às estruturas existentes. Toda a execução deverá observar as normas técnicas, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis, bem como a responsabilidade técnica pertinente, incluindo a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART quando legalmente exigível, de modo a assegurar a adequada execução do objeto em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, com o Termo de Referência, com as Ordens de Serviço emitidas pela Administração e com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, especialmente quanto à

disponibilização, transporte, instalação, operação, acompanhamento técnico, manutenção e retirada dos grupos geradores de energia elétrica.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução, o cronograma correspondente será prorrogado pelo tempo equivalente, desde que formalmente registradas as circunstâncias e observadas as disposições aplicáveis da Lei nº 14.133, de 2021.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente em situações relacionadas à indisponibilidade, defeito, falha mecânica ou elétrica, necessidade de substituição dos grupos geradores ou qualquer circunstância capaz de comprometer a continuidade do fornecimento de energia.

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, transporte, mobilização, desmobilização, manutenção, mão de obra técnica, equipamentos, ferramentas, acessórios e demais custos necessários à integral execução do objeto, sem qualquer exceção, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

FISCALIZAÇÃO

A execução da ata, dos contratos dela decorrentes e das respectivas Ordens de Serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s) pela Administração, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal acompanhará a execução do objeto, verificando o cumprimento de todas as condições estabelecidas na contratação, especialmente quanto à potência dos grupos geradores, estado de conservação e funcionamento, instalação, montagem, operação, acompanhamento técnico, disponibilidade do equipamento em regime de stand by, manutenção, desmontagem e retirada, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução, incluindo atrasos na disponibilização ou instalação dos equipamentos, falhas de funcionamento, interrupções no fornecimento de energia, necessidade de substituição dos geradores, ausência de profissional qualificado, irregularidades nas instalações e demais fatos relevantes, com a descrição das providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão, irregularidade ou desconformidade na execução, o fiscal emitirá notificação à CONTRATADA para que sejam adotadas as providências corretivas necessárias, estabelecendo prazo compatível com a natureza da ocorrência,

sem prejuízo da exigência de atendimento imediato quando houver risco de interrupção do fornecimento de energia ou comprometimento da segurança.

O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam tomadas as providências necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar ou comprometer a execução dos serviços nas datas e horários estabelecidos nas Ordens de Serviço, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor, especialmente quando houver risco de comprometimento dos eventos, atividades institucionais ou demais ações municipais atendidas pela contratação.

O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência da ata ou dos instrumentos dela decorrentes sob sua responsabilidade, com vistas à adoção tempestiva das providências administrativas cabíveis, quando houver possibilidade e interesse na prorrogação, observados os requisitos legais.

O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, inclusive sua regularidade perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, quando exigida, bem como a regularidade do profissional responsável técnico e a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando legalmente exigível, além de acompanhar o empenho, pagamento, garantias, glosas, apostilamentos e termos aditivos, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes sempre que necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações assumidas, o fiscal atuará tempestivamente na busca da regularização da execução, reportando ao gestor as situações que ultrapassem sua competência para adoção das providências cabíveis, inclusive eventual instauração de procedimento para aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

GESTOR DO CONTRATO

O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da execução, contendo todos os registros formais pertinentes, a exemplo das Ordens de Serviço, registros de ocorrências, notificações, comunicações, alterações, prorrogações, documentos técnicos, ARTs e demais elementos relacionados ao cumprimento do objeto, elaborando relatório sempre que necessário à verificação da adequação da contratação às finalidades pretendidas pela Administração.

O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, incluindo todas as ocorrências relacionadas à disponibilização, instalação, operação e retirada dos grupos geradores e as medidas adotadas para sua solução, informando, quando necessário, à autoridade superior aquelas que ultrapassem sua competência.

O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, registrando eventuais

problemas que possam impedir ou prejudicar o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho durante a execução, considerando, entre outros aspectos, o atendimento das Ordens de Serviço, pontualidade na instalação, funcionamento adequado dos equipamentos, disponibilidade de suporte técnico, pronta substituição de equipamentos defeituosos e cumprimento das normas técnicas e de segurança, registrando também eventuais penalidades aplicadas.

O gestor adotará as providências necessárias à formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, quando cabível, a ser conduzido na forma estabelecida pelo art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, pelo agente, comissão ou setor competente.

O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação, especialmente quanto à efetividade da solução adotada para assegurar o fornecimento temporário de energia elétrica e à ocorrência de eventuais falhas ou situações que devam ser consideradas no planejamento de futuras contratações.

O gestor deverá encaminhar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor efetivamente dimensionado e atestado pela fiscalização e gestão, observadas as Ordens de Serviço executadas e as condições estabelecidas na contratação.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto da forma ajustada, promovendo a locação de grupos geradores de energia elétrica, incluindo disponibilização, transporte, instalação, montagem, operação, acompanhamento técnico, manutenção, desmontagem e retirada dos equipamentos, conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência e nas Ordens de Serviço emitidas pela Administração;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, inclusive as condições de qualificação técnica;

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas e previamente autorizadas pela Administração, observada a legislação aplicável.

Caberá ainda à Contratada:

- a. Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato, da Ata de Registro de Preços, do Termo de Referência, da proposta apresentada e das respectivas Ordens de Serviço;
- b. Assumir total responsabilidade por seus empregados, profissionais, técnicos e/ou prepostos que venham a atuar na execução do objeto decorrente do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá qualquer relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista com esses profissionais, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações legais;
- c. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados, profissionais, prepostos ou representantes, durante o transporte, instalação, operação, manutenção, desmontagem e retirada dos grupos geradores, isentando o CONTRATANTE de quaisquer reclamações decorrentes de atos imputáveis à CONTRATADA;
- d. Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, ambiental, técnica e demais correlatas;
- e. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto aos encargos sociais, trabalhistas, tributários, fiscais e à regularidade técnica necessária à execução dos serviços;
- f. Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado, mantendo canal de comunicação adequado para atendimento das demandas e das ocorrências relacionadas à execução do objeto;
- g. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e nas Ordens de Serviço;
- h. Adotar todas as medidas necessárias para garantir a integridade dos grupos geradores, cabos, conexões, quadros, dispositivos de proteção e demais acessórios durante seu transporte, instalação, operação e retirada, responsabilizando-se integralmente por eventuais danos;
- i. Manter registro regular da empresa perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, quando exigível em razão das atividades abrangidas pelo objeto, bem como profissional responsável técnico devidamente habilitado e registrado no respectivo Conselho;
- j. Providenciar a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART para os serviços técnicos abrangidos pela contratação, quando legalmente exigível, responsabilizando-se pelos respectivos custos e pela regularidade da responsabilidade técnica durante a execução;

k. Manter disponível grupo gerador de potência compatível com as especificações estabelecidas, em regime de stand by, devidamente revisado e em condições de acionamento imediato, quando previsto para o respectivo atendimento.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Disponibilizar os grupos geradores em perfeitas condições de conservação, segurança e funcionamento, observando as especificações técnicas, os locais, as datas, os horários e os períodos estabelecidos em cada Ordem de Serviço;

Realizar o transporte, posicionamento, instalação, montagem, conexão e testes dos equipamentos com antecedência suficiente para garantir que estejam plenamente operacionais antes do início do evento, atividade ou ação municipal;

Disponibilizar todos os cabos, conexões, quadros, dispositivos de proteção, ferramentas, equipamentos auxiliares e demais acessórios indispensáveis ao adequado funcionamento dos grupos geradores;

Disponibilizar profissional qualificado para a operação e o acompanhamento técnico dos equipamentos durante o período necessário, quando assim exigido pela Administração ou pela natureza dos serviços;

Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos durante todo o período de utilização, realizando imediatamente os ajustes e reparos necessários para assegurar a continuidade do fornecimento de energia elétrica;

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e de forma imediata ou dentro do prazo fixado pela Administração, conforme a urgência da ocorrência, qualquer equipamento, acessório ou instalação que apresente defeito, falha, avaria ou desempenho incompatível com as especificações estabelecidas;

Manter o grupo gerador em regime de stand by devidamente revisado, testado e em condições de acionamento imediato, sempre que sua disponibilização estiver prevista na Ordem de Serviço, de forma a evitar interrupção prolongada do fornecimento de energia;

Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato ou circunstância que possa comprometer o cumprimento dos prazos, a instalação, a operação ou a continuidade do fornecimento de energia, apresentando as medidas que serão adotadas para assegurar o atendimento da demanda;

Adotar todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes, inclusive quanto ao isolamento adequado dos equipamentos, segurança das conexões, disposição dos cabos e proteção das áreas de circulação de pessoas;

Responsabilizar-se pela prevenção e contenção de eventuais vazamentos de óleo, combustível ou outros fluidos dos equipamentos, realizando a limpeza e a destinação ambientalmente adequada dos materiais contaminados, caso ocorram;

Realizar, ao término do período de utilização, a desmontagem, desconexão, retirada e transporte dos grupos geradores e respectivos acessórios, deixando o local em condições adequadas;

Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução contratual;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato e perante a fiscalização da Administração.

SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados e devidamente atestados, no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento contratual;

Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias para a adequada execução do objeto, inclusive permitindo o acesso aos locais onde deverão ser instalados e operados os grupos geradores;

Emitir as Ordens de Serviço contendo as informações necessárias à execução, especialmente quanto ao local, data, horário, período de utilização e demais condições específicas de cada atendimento;

Disponibilizar à CONTRATADA, sempre que necessário, as informações relativas às características do local e às estruturas ou equipamentos que dependerão do fornecimento temporário de energia, de forma a possibilitar o adequado planejamento da execução;

Receber e acompanhar a disponibilização dos equipamentos nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e nas Ordens de Serviço;

Verificar a conformidade dos grupos geradores, acessórios, instalações e serviços executados com as especificações e requisitos estabelecidos, para fins de recebimento e atesto;

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer falhas, irregularidades, defeitos, atrasos ou desconformidades verificadas durante a execução, determinando as providências necessárias à sua correção;

Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor(es) formalmente designado(s), sem que a fiscalização exercida pela Administração exclua ou reduza a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto;

Solicitar, sempre que necessário, a comprovação da regularidade do registro da empresa e do responsável técnico perante o CREA, bem como a respectiva ART, quando legalmente exigível;

Rejeitar, no todo ou em parte, equipamentos ou serviços que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, exigindo sua correção ou substituição;

Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas, após a comprovação da efetiva execução dos serviços e o correspondente atesto da fiscalização;

A Administração não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que relacionados à execução da contratação, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, profissionais, representantes ou prepostos, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legalmente atribuíveis ao CONTRATANTE.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021.

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento corresponde à primeira fase do planejamento, reunindo os estudos indispensáveis para a contratação de uma solução que atenda à necessidade descrita futuramente. Buscar, prioritariamente, compreender em profundidade a demanda e avaliar no mercado a alternativa mais eficiente para atendê-la, respeitando as normas regulamentares e os princípios que orientam a Administração Pública.

20. DADOS DO PROCESSO

Área Requisitante: Secretaria de Gestão da Administração

Objeto a ser solucionado: insuficiência ou indisponibilidade de infraestrutura elétrica adequada para garantir o fornecimento contínuo e seguro de energia durante eventos, atividades e demais ações promovidas ou apoiadas pelo Município de Iporeã/PR.

21. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar infraestrutura adequada e confiável de fornecimento de energia elétrica para a realização de eventos, atividades institucionais e demais ações promovidas ou apoiadas pelo Município de Iporeã/PR, especialmente em locais onde a rede elétrica disponível seja inexistente, insuficiente ou não apresente capacidade compatível com a demanda necessária. Essas atividades podem envolver a utilização simultânea de equipamentos de som, iluminação, estruturas temporárias, sistemas de segurança, equipamentos eletrônicos e outras instalações que dependem diretamente de alimentação elétrica contínua e estável para seu regular funcionamento.

O problema identificado consiste na insuficiência ou indisponibilidade de infraestrutura elétrica adequada para garantir o fornecimento contínuo e seguro de energia durante a execução dessas atividades. Tal situação representa risco operacional, considerando que eventuais interrupções, oscilações, quedas de energia ou insuficiência de potência podem comprometer a programação estabelecida, provocar paralisações, prejudicar o funcionamento dos equipamentos utilizados e afetar as condições de segurança e atendimento ao público.

Nesse contexto, torna-se necessário assegurar a disponibilidade temporária de fonte de energia elétrica capaz de suprir adequadamente as cargas demandadas nos diferentes locais de realização das atividades municipais. A necessidade apresenta caráter variável, uma vez que os locais, datas, períodos de utilização e intensidade da demanda dependem do calendário de eventos, das programações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais e de outras necessidades administrativas que possam surgir durante o período de vigência da contratação.

Além da disponibilidade dos equipamentos necessários ao fornecimento temporário de energia, é indispensável assegurar condições capazes de proporcionar continuidade operacional durante todo o período de utilização. Nesse sentido, a estrutura disponibilizada deverá possuir capacidade compatível com as demandas previstas e contar com equipamento de reserva em regime de *stand by*, apto ao acionamento imediato em caso de eventual falha mecânica, elétrica ou operacional dos equipamentos principais, reduzindo o risco de interrupções que possam comprometer as atividades municipais.

A necessidade administrativa também compreende a adequada instalação e operação dos equipamentos, uma vez que a utilização de grupos geradores exige procedimentos técnicos específicos e observância das normas de segurança aplicáveis. Dessa forma, devem ser contemplados o transporte, instalação, montagem, disponibilização de cabos, conexões, quadros e demais acessórios necessários, acompanhamento técnico, manutenção preventiva e corretiva,

substituição de equipamentos que apresentem falhas, bem como desmontagem e retirada após o encerramento de cada período de utilização.

A ausência dessa estrutura poderá ocasionar dificuldades para a realização de eventos e atividades em locais que não disponham de capacidade elétrica suficiente, além de aumentar a possibilidade de interrupções e comprometer o planejamento das ações municipais. A disponibilidade de solução adequada permite que a Administração organize suas atividades com maior segurança, previsibilidade e eficiência, evitando que limitações da infraestrutura elétrica existente constituam impedimento à execução das programações previstas.

Considerando que as demandas ocorrerão de forma eventual e conforme as necessidades efetivamente verificadas ao longo do período, mostra-se necessária uma contratação que proporcione flexibilidade para atendimento das diferentes solicitações da Administração, sem obrigatoriedade de utilização integral das quantidades estimadas. Busca-se, dessa maneira, assegurar disponibilidade, continuidade, segurança e eficiência no fornecimento temporário de energia elétrica, garantindo condições adequadas para a realização das atividades promovidas ou apoiadas pelo Município de Iporã/PR, em consonância com o planejamento administrativo, a eficiência, a economicidade e os demais princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

22. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar empresa especializada na locação de grupos geradores de energia elétrica, com capacidade técnica e operacional suficiente para atender às necessidades do Município de Iporã/PR. Os equipamentos disponibilizados deverão possuir potência mínima de 260 KVA, estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, devidamente revisados e aptos à operação contínua durante todo o período solicitado pela Administração, observadas as especificações e condições estabelecidas para cada atendimento.

A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela disponibilização, transporte, instalação, montagem, operação, acompanhamento técnico, desmontagem e retirada dos grupos geradores, incluindo todos os procedimentos necessários para que os equipamentos sejam colocados em funcionamento nos locais, datas e horários indicados pela Administração. A execução deverá ocorrer de maneira planejada e tempestiva, de modo que os equipamentos estejam devidamente instalados, testados e disponíveis antes do início das atividades para as quais forem solicitados.

Deverão estar incluídos na contratação todos os cabos, conexões, quadros, dispositivos de proteção e demais acessórios necessários ao adequado funcionamento dos grupos geradores, não sendo admitida a disponibilização de equipamentos sem os componentes indispensáveis à sua utilização. A contratada deverá assegurar que toda a estrutura fornecida seja compatível com os equipamentos disponibilizados e esteja em condições adequadas de conservação, funcionamento e segurança.

Durante os períodos de utilização, a contratada deverá disponibilizar profissional qualificado para operação e acompanhamento técnico dos equipamentos, quando exigido, garantindo atendimento adequado às necessidades da Administração e intervenção tempestiva diante de eventuais falhas. Os profissionais envolvidos deverão possuir conhecimento técnico compatível com as atividades desempenhadas e observar as normas de segurança aplicáveis à instalação, operação e manutenção de equipamentos destinados à geração de energia elétrica.

A contratação deverá prever, ainda, a disponibilidade de grupo gerador de 260 KVA ou superior em regime de stand by, mantido em condições de acionamento imediato caso ocorra falha mecânica, elétrica ou operacional nos equipamentos principais. A contratada deverá adotar todas as providências necessárias para evitar interrupções no fornecimento de energia, promovendo a substituição imediata de equipamento que apresente defeito ou desempenho incompatível com as condições exigidas para sua utilização.

Será de responsabilidade da contratada a realização da manutenção preventiva e corretiva dos grupos geradores, mantendo-os em condições adequadas durante toda a execução dos serviços.

Eventuais reparos, ajustes ou substituições necessários ao restabelecimento do funcionamento deverão ser realizados sem comprometer a continuidade das atividades municipais, cabendo à contratada manter estrutura operacional suficiente para solucionar ocorrências relacionadas aos equipamentos disponibilizados.

Por fim, a execução deverá observar integralmente as normas técnicas, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis, bem como as determinações expedidas pela Administração quanto aos locais, datas, horários e condições de atendimento. A contratada deverá manter, durante a execução, as condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pela qualidade, segurança e regularidade dos serviços, de forma a garantir solução eficiente e compatível com o interesse público e com os princípios e requisitos aplicáveis às contratações públicas previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

23. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades necessárias para a contratação foi estabelecida a partir do levantamento das demandas previstas pelo Município de Iporã/PR para a realização de eventos, atividades institucionais e demais ações que possam necessitar de fornecimento temporário de energia elétrica, considerando especialmente situações em que a infraestrutura elétrica existente nos locais de realização seja inexistente, insuficiente ou incompatível com a carga necessária.

Para o dimensionamento da demanda, foram consideradas as características das atividades habitualmente promovidas ou apoiadas pelo Município, os períodos estimados de funcionamento dos equipamentos, a necessidade de atendimento simultâneo das cargas elétricas e a indispensabilidade de equipamento de reserva em regime de *stand by*, de modo a assegurar continuidade do fornecimento em caso de falha dos equipamentos principais.

Dessa forma, os quantitativos estimados representam uma projeção destinada a subsidiar o planejamento da contratação e o Sistema de Registro de Preços, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração, uma vez que as solicitações ocorrerão de forma parcelada e conforme a necessidade efetivamente verificada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em consonância com o planejamento e com os princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

24. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- ☒ Pregão ☒ Eletrônico ☐ Presencial
☐ Concorrência ☐ Eletrônica ☐ Presencial
☐ Concurso
☐ Leilão
☐ Credenciamento
☒ Registro de Preços
☐ Dispensa de Licitação ☐ Eletrônica ☐ Física ☐ Emergencial
☐ Inexigibilidade
☐ Outros: _____

25. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

A estimativa do valor da contratação foi realizada por meio de pesquisa de preços com mapa comparativo conforme parâmetros definidos em Decreto Municipal. Pesquisa segue em anexo.

26. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

No momento a administração do Município não possui Plano de Contratações Anual, o qual possui previsão de ser elaborado em oportunidade próxima.

27. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para definição da solução mais adequada ao problema identificado, procedeu-se ao levantamento das alternativas disponíveis capazes de assegurar o fornecimento contínuo e seguro de energia elétrica durante eventos, atividades institucionais e demais ações promovidas ou apoiadas pelo Município de Iporá/PR, especialmente em locais cuja infraestrutura elétrica seja inexistente, insuficiente ou incompatível com a carga necessária. Foram consideradas, principalmente, as alternativas de adequação permanente da infraestrutura elétrica dos locais utilizados, aquisição de grupos geradores próprios, locação pontual dos equipamentos para cada necessidade e contratação, mediante Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para disponibilização dos grupos geradores acompanhados dos serviços necessários à sua instalação, operação e suporte técnico.

A primeira alternativa analisada consiste na ampliação ou adequação permanente da infraestrutura elétrica dos locais utilizados pelo Município, mediante instalação ou reforço de redes, quadros, circuitos e demais componentes necessários ao aumento da capacidade disponível. Embora essa alternativa possa ser adequada para instalações municipais de utilização permanente, não se mostra suficiente para solucionar integralmente o problema, considerando que os eventos e atividades podem ocorrer em diferentes locais, inclusive espaços públicos, áreas abertas ou estruturas temporárias. Além disso, investimentos permanentes em diversos pontos poderiam representar custos elevados e pouco proporcionais diante de demandas de caráter eventual.

Outra possibilidade consiste na aquisição de grupos geradores pelo próprio Município, incorporando os equipamentos ao patrimônio público. Essa alternativa proporcionaria disponibilidade permanente dos equipamentos, porém exigiria investimento inicial significativo, além de gerar despesas contínuas relacionadas à manutenção preventiva e corretiva, armazenamento, transporte, conservação, disponibilização de acessórios, contratação ou capacitação de profissionais para operação e eventual substituição dos equipamentos em razão de falhas ou obsolescência. Considerando o caráter eventual e variável da demanda, a aquisição poderia resultar na manutenção de bens de elevado valor patrimonial com períodos consideráveis de ociosidade, reduzindo sua vantagem econômica em comparação com soluções contratadas conforme a necessidade.

Também foi considerada a realização de contratações individualizadas ou pontuais para cada evento ou atividade, promovendo-se nova contratação sempre que surgisse a necessidade de grupos geradores. Embora essa alternativa permita contratar apenas quando houver demanda efetiva, sua adoção recorrente implicaria repetição de procedimentos administrativos, pesquisas de preços e demais atos preparatórios, podendo reduzir a eficiência administrativa e dificultar o atendimento de necessidades que surjam com menor antecedência. A ausência de uma contratação previamente estruturada também poderia aumentar o risco de indisponibilidade de equipamentos no mercado em períodos de maior procura.

Como alternativa mais abrangente, verificou-se a possibilidade de contratação de empresa especializada para locação de grupos geradores por meio do Sistema de Registro de Preços, contemplando não apenas a disponibilização dos equipamentos, mas também transporte, instalação, montagem, operação, acompanhamento técnico, manutenção, substituição em caso de falha, desmontagem e retirada, bem como a disponibilização dos acessórios necessários e de equipamento em regime de stand by. Essa solução permite que a Administração solicite os serviços de acordo com a demanda efetivamente existente, sem necessidade de aquisição e imobilização de patrimônio e sem assumir diretamente os encargos relacionados à manutenção, conservação e suporte técnico dos equipamentos.

Diante das alternativas avaliadas, conclui-se que a locação de grupos geradores mediante Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a solução mais adequada, especialmente em razão do caráter futuro, eventual e variável das necessidades municipais. A solução proporciona flexibilidade para atendimento conforme as demandas efetivamente verificadas, transfere à contratada as responsabilidades operacionais relacionadas aos equipamentos e permite maior segurança quanto à continuidade do fornecimento de energia, inclusive mediante equipamento de reserva. A escolha mostra-se compatível com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo atender à necessidade administrativa sem impor ao Município os custos e responsabilidades inerentes à aquisição e manutenção de estrutura própria permanente.

28. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para a locação de grupos geradores de energia elétrica, destinados ao

atendimento das necessidades do Município de Iporã/PR em eventos, atividades institucionais e demais ações promovidas ou apoiadas pela Administração. A solução deverá possibilitar o fornecimento temporário, contínuo e seguro de energia elétrica nos locais em que a infraestrutura existente seja inexistente, insuficiente ou incompatível com a carga necessária ao funcionamento dos equipamentos e estruturas utilizados.

A contratação compreenderá a disponibilização de grupos geradores com potência mínima de 260 KVA, devidamente revisados, em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança e aptos à operação durante todo o período solicitado. Além dos equipamentos principais, deverá ser disponibilizado grupo gerador de 260 KVA ou superior em regime de stand by, mantido em condições de acionamento imediato para substituição ou suporte em caso de falha mecânica, elétrica ou operacional, assegurando a continuidade do fornecimento de energia durante as atividades municipais.

A solução deverá ser prestada de forma completa, abrangendo todos os serviços indispensáveis à efetiva utilização dos equipamentos, incluindo transporte, instalação, montagem, testes, operação, acompanhamento técnico, desmontagem e retirada dos grupos geradores. Também deverão ser fornecidos os cabos, conexões, quadros, dispositivos de proteção e demais acessórios necessários ao adequado funcionamento do conjunto, de forma que não recaia sobre a Administração a responsabilidade de providenciar componentes complementares indispensáveis à utilização dos equipamentos.

Durante todo o período de utilização, caberá à contratada assegurar o adequado funcionamento dos grupos geradores, disponibilizando profissional qualificado para sua operação e acompanhamento técnico, quando exigido, bem como realizando as intervenções necessárias diante de eventuais ocorrências. A solução compreenderá ainda a manutenção preventiva e corretiva, os reparos necessários e a substituição imediata de equipamentos que apresentem defeitos ou desempenho inadequado, devendo todas as atividades ser executadas em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

Dessa forma, a solução foi estruturada para atender integralmente à necessidade identificada, reunindo em uma única contratação os equipamentos, acessórios, serviços técnicos e suporte operacional necessários ao fornecimento temporário de energia elétrica. A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá que os serviços sejam solicitados de maneira parcelada, conforme as demandas efetivamente verificadas durante sua vigência, proporcionando flexibilidade, eficiência e economicidade à Administração, sem necessidade de aquisição e manutenção de equipamentos próprios, em consonância com o planejamento da contratação e com os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

29. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Haverá o parcelamento da demanda, tendo em vista que a contratação será por item.

30. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se assegurar a disponibilidade de fornecimento temporário, contínuo e seguro de energia elétrica para eventos, atividades institucionais e demais ações promovidas ou apoiadas pelo Município de Iporã/PR, especialmente quando realizadas em locais cuja infraestrutura elétrica seja inexistente, insuficiente ou incompatível com a carga demandada. Busca-se, assim, proporcionar condições adequadas para o funcionamento dos equipamentos e estruturas que dependam de alimentação elétrica durante todo o período de realização das atividades.

Espera-se reduzir significativamente os riscos de interrupções, oscilações ou insuficiência no fornecimento de energia, evitando paralisações e prejuízos à execução das programações municipais. A disponibilidade de equipamentos adequadamente dimensionados, acompanhada de grupo gerador em regime de stand by, deverá proporcionar maior segurança operacional e capacidade de resposta imediata diante de eventuais falhas mecânicas, elétricas ou operacionais nos equipamentos principais.

Pretende-se, igualmente, obter maior eficiência operacional, mediante contratação de solução completa que inclua disponibilização, transporte, instalação, montagem, operação, acompanhamento técnico, manutenção, desmontagem e retirada dos equipamentos, além dos acessórios necessários ao seu funcionamento. Dessa maneira, a Administração poderá concentrar seus recursos humanos e materiais em suas atividades institucionais, atribuindo à empresa especializada a responsabilidade pelos procedimentos técnicos relacionados à disponibilização e ao funcionamento dos grupos geradores.

Sob o aspecto econômico e administrativo, espera-se alcançar maior racionalidade na utilização dos recursos públicos, uma vez que a locação conforme a necessidade evita a realização de investimentos na aquisição de equipamentos próprios, bem como despesas permanentes relacionadas à manutenção, armazenamento, conservação, transporte e disponibilização de pessoal especializado. A utilização do Sistema de Registro de Preços também permitirá adequar as contratações às demandas efetivamente verificadas durante sua vigência, reduzindo o risco de despesas decorrentes de equipamentos ou serviços sem utilização.

Por fim, pretende-se proporcionar ao Município de Iporã/PR maior segurança, previsibilidade, flexibilidade e eficiência na realização de seus eventos e atividades, assegurando que limitações relacionadas à infraestrutura elétrica dos locais não comprometam a execução das ações planejadas. Os resultados pretendidos estão direcionados ao atendimento efetivo da necessidade administrativa, à continuidade das atividades municipais e à obtenção da solução mais vantajosa para a Administração, observando-se os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

31. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização da contratação, a Administração deverá adotar as providências necessárias à verificação da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica da empresa, assegurando que possua capacidade para executar adequadamente a locação dos grupos geradores e os serviços associados. Deverá, ainda, designar formalmente o gestor e o fiscal responsáveis pelo acompanhamento da execução, os quais deverão verificar a disponibilização dos equipamentos nas condições estabelecidas, a correta instalação e operação, a presença dos acessórios necessários, o acompanhamento técnico, a manutenção preventiva e corretiva e a disponibilidade do equipamento em regime de *stand by*, bem como exigir a substituição imediata de eventual equipamento que apresente falha ou funcionamento inadequado, garantindo o cumprimento das condições de segurança e qualidade previstas na contratação e a adequada gestão contratual, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

32. CONTRATAÇÃO CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações interdependentes indispensáveis à execução do objeto, uma vez que a solução contempla de forma integrada a disponibilização, transporte, instalação, operação, acompanhamento técnico, manutenção e retirada dos grupos geradores, incluindo os acessórios necessários ao seu funcionamento. Poderão existir contratações correlatas vinculadas à realização dos eventos e atividades municipais, tais como locação de estruturas, equipamentos de sonorização, iluminação e outros serviços de apoio, contudo, tais contratações possuem execução autônoma e não constituem condição necessária para a efetivação da presente contratação, que poderá ser executada independentemente delas.

33. IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução da contratação poderá ocasionar impactos ambientais decorrentes principalmente da operação dos grupos geradores de energia elétrica, considerando que esses equipamentos normalmente utilizam combustíveis para seu funcionamento e, conseqüentemente, podem gerar emissão de gases provenientes da combustão, ruídos, consumo de recursos energéticos e resíduos relacionados às atividades de manutenção. Dessa forma, a execução dos serviços deverá observar a legislação ambiental aplicável e adotar medidas destinadas à prevenção, redução e controle dos possíveis impactos associados à utilização dos equipamentos.

Durante a operação dos grupos geradores, a contratada deverá manter os equipamentos em adequadas condições de conservação e funcionamento, realizando as manutenções preventivas e corretivas necessárias para evitar consumo excessivo de combustível, emissão anormal de fumaça, vazamentos de óleo, combustível ou outros fluidos e níveis excessivos de ruído. Os equipamentos deverão ser tecnicamente adequados ao serviço contratado, sendo vedada a utilização daqueles que apresentem condições capazes de causar riscos desnecessários ao meio ambiente, aos trabalhadores ou ao público presente nos locais de utilização.

Deverão ser adotadas medidas preventivas durante o abastecimento, instalação, operação e retirada dos equipamentos, especialmente para impedir derramamentos de combustíveis, óleos lubrificantes ou outras substâncias potencialmente poluentes no solo, sistemas de drenagem ou recursos hídricos. Caso ocorra vazamento ou derramamento durante a execução, caberá à contratada promover imediatamente a contenção, limpeza e destinação adequada dos materiais

contaminados, responsabilizando-se pelas providências necessárias à mitigação dos impactos ocasionados.

Os resíduos eventualmente gerados durante as atividades de manutenção dos grupos geradores, incluindo óleos usados, filtros, embalagens, materiais contaminados e componentes substituídos, deverão receber acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequados, de acordo com sua natureza e com as normas aplicáveis. A contratada deverá priorizar práticas de gestão ambientalmente responsáveis e evitar o descarte inadequado de materiais nos locais em que forem realizados os eventos ou demais atividades municipais, mantendo os espaços utilizados devidamente limpos após a retirada dos equipamentos.

Assim, embora a utilização temporária de grupos geradores possa produzir impactos ambientais inerentes à sua operação, tais efeitos podem ser reduzidos mediante adequada manutenção dos equipamentos, utilização racional dos recursos, prevenção de vazamentos, controle das emissões e ruídos e correta gestão dos resíduos gerados. A adoção dessas medidas contribui para compatibilizar a execução da contratação com critérios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, em consonância com os objetivos do processo licitatório e com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

34. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação pretendida é técnica, operacional e economicamente viável, mostrando-se adequada para solucionar a necessidade de fornecimento temporário, contínuo e seguro de energia elétrica em eventos, atividades institucionais e demais ações promovidas ou apoiadas pelo Município de Ipaporã/PR, especialmente quando realizadas em locais cuja infraestrutura elétrica seja inexistente, insuficiente ou incompatível com a carga demandada.

Sob o aspecto técnico, a solução apresenta condições de atender satisfatoriamente à necessidade identificada, uma vez que prevê a disponibilização de grupos geradores com capacidade compatível com a demanda, acompanhados dos acessórios e serviços necessários à sua utilização. A inclusão de transporte, instalação, operação, acompanhamento técnico, manutenção, desmontagem e retirada dos equipamentos permite que a solução seja executada de maneira integrada, enquanto a disponibilização de equipamento em regime de stand by contribui para reduzir os riscos de interrupção do fornecimento de energia.

Quanto à viabilidade operacional, a contratação de empresa especializada permite transferir à contratada a responsabilidade pela disponibilização e adequado funcionamento dos equipamentos, inclusive quanto às intervenções preventivas e corretivas necessárias durante sua utilização. Essa sistemática evita que o Município necessite manter estrutura própria de equipamentos, armazenamento, transporte, manutenção e pessoal especializado, possibilitando que os atendimentos sejam realizados nos locais, datas e horários definidos pela Administração, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas.

Sob o aspecto econômico, a locação apresenta-se mais adequada à natureza eventual e variável da demanda quando comparada à aquisição de grupos geradores para incorporação ao patrimônio municipal, especialmente por evitar investimento inicial elevado e custos permanentes relacionados à conservação, manutenção, armazenamento e eventual substituição dos equipamentos. A utilização do Sistema de Registro de Preços também contribui para a racionalização dos recursos públicos, pois permite que as contratações sejam realizadas de forma parcelada e conforme a demanda efetiva, sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados.

Dessa forma, considerando a necessidade administrativa identificada, as características da solução, as alternativas disponíveis no mercado e os resultados pretendidos, conclui-se pela viabilidade da contratação de empresa especializada para locação de grupos geradores de energia elétrica, mediante Sistema de Registro de Preços. A solução apresenta compatibilidade com o interesse público e proporciona flexibilidade, segurança operacional, eficiência e economicidade, mostrando-se adequada ao atendimento das necessidades do Município de Ipaporã/PR e aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

35. MAPA DE RISCO

Risco	Probabilidade	Impacto	Danos	Medidas Preventivas	Medidas Respostas
Atraso na disponibilização e instalação dos grupos geradores	Baixa	Alto	Comprometimento do início do evento ou atividade municipal e indisponibilidade de energia elétrica no horário programado.	Emitir as solicitações com antecedência adequada, estabelecer prazos claros para instalação e exigir planejamento logístico da contratada.	Notificar imediatamente a contratada, exigir mobilização emergencial dos equipamentos e aplicar as medidas contratuais cabíveis em caso de descumprimento.
Falha mecânica ou elétrica dos grupos geradores durante a utilização	Média	Alto	Interrupção do fornecimento de energia, paralisação de equipamentos de som, iluminação, segurança e demais estruturas dependentes de energia elétrica.	Exigir equipamentos revisados, em perfeito estado de funcionamento, com manutenção preventiva realizada e testes prévios antes do início da operação.	Acionar imediatamente o equipamento em regime de <i>stand by</i> , exigir reparo ou substituição do equipamento defeituoso e registrar formalmente a ocorrência.
Potência dos equipamentos insuficiente para atendimento da carga demandada	Baixa	Alto	Sobrecarga, desligamentos, instabilidade no fornecimento de energia e possibilidade de comprometimento dos equipamentos conectados.	Verificar previamente a demanda estimada de energia e exigir grupos geradores com potência compatível com as especificações da contratação e com a utilização prevista.	Interromper a operação em condições inadequadas e exigir da contratada a substituição ou complementação da capacidade instalada, sem ônus adicional quando decorrente de inadequação do equipamento fornecido.
Instalação inadequada dos equipamentos, cabos, conexões ou dispositivos de proteção	Baixa	Alto	Risco de acidentes, danos aos equipamentos, interrupção do fornecimento de energia, curto-circuito e comprometimento da segurança de trabalhadores e usuários.	Exigir instalação por profissionais qualificados, utilização de acessórios adequados e observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis.	Determinar a correção imediata das irregularidades, impedir o funcionamento do equipamento enquanto persistir situação de risco e exigir nova verificação antes da liberação para uso.
Ausência ou insuficiência de acompanhamento técnico durante a operação	Baixa	Médio	Demora na identificação e solução de falhas, operação inadequada e aumento do tempo de eventual interrupção do fornecimento de energia.	Exigir profissional qualificado para operação e acompanhamento técnico quando previsto para o atendimento, com disponibilidade durante o período necessário.	Solicitar a presença imediata de profissional qualificado, registrar a ocorrência e exigir a regularização do acompanhamento técnico.

36. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

ANEXO – II
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 063/2026

MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 063/2026 em epígrafe que tem por objeto a Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de grupos geradores de energia elétrica, incluindo disponibilização, instalação, operação, acompanhamento técnico e retirada dos equipamentos, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Iporã – PR, em atendimento as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total
1	XX	XX	XX	XX	R\$	R\$

Informar Valor total R\$...

- 1) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os grupos geradores, acessórios, cabos, conexões, quadros, dispositivos de proteção e demais componentes disponibilizados serão substituídos, reparados ou corrigidos, sem qualquer ônus para a Administração, sempre que apresentarem defeitos, falhas, avarias, mau funcionamento ou estiverem em desacordo com as especificações e condições exigidas no Edital e seus anexos.
- 3) Garantimos que os grupos geradores e demais equipamentos disponibilizados permanecerão em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança durante todo o período de execução dos serviços, cabendo à contratada realizar, às suas expensas, a manutenção preventiva e corretiva, bem como a substituição imediata dos equipamentos quando necessário.
- 4) Declaramos que nos preços constantes da proposta, inclusive aqueles que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, tais como tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, transporte, frete, mobilização, desmobilização, instalação, montagem, operação, acompanhamento técnico, manutenção, mão de obra, equipamentos, ferramentas, cabos, conexões, quadros, dispositivos de proteção, acessórios, desmontagem, retirada, lucro empresarial e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus anexos.
- 5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: _____
Agência: _____
Conta Corrente: _____

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

Local, (data)

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO – III
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 063/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Iporã,, Estado do Paraná

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 063/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**)

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 063/2026 do Município de Iporã, -PR.

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 063/2026, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 063/2026 do Município de Iporã, -PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer

que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

..... de 20xx
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO – IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 063/2026

MUNICÍPIO DE Iporá, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na **AV/Rua XXXXX, nº XXX**, na cidade de **XXXXX**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º **XXXXXXXX**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **XXXXXXXX**, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de **XXXXXX** Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º **XXXXXXXX**-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º **XXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, -----, Pessoa jurídica de direito privado, situada à -----, -----, na cidade de -----, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º -----, e no ICMS sob o nº -----, neste ato representada por seu sócio Administrador: -----, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º -----, inscrito no CPF/MF sob n.º -----, residente e domiciliado à -----, -----, na cidade de -----, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº ----- e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO (ELETRÔNICO) **Nº 063/2026** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

- 1.1** O objeto do presente contrato é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de grupos geradores de energia elétrica, incluindo disponibilização, instalação, operação, acompanhamento técnico e retirada dos equipamentos, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Iporá – PR
- 1.2** Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	MARCA	Valor Unt (R\$)	Valor Total (R\$)

- 1.3** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. DO FORNECIMENTO

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade do Município de Iporá/PR, mediante emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente pela Administração, na qual deverão constar, sempre que possível, o local de instalação, a data, o horário, o período estimado de utilização e as demais condições necessárias ao atendimento. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as informações constantes de cada solicitação, adotando todas as providências necessárias para que os equipamentos estejam disponíveis e plenamente operacionais no momento determinado pela Administração.

A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos grupos geradores até os locais indicados, bem como pela instalação, montagem, posicionamento, conexão, realização de testes e demais procedimentos técnicos necessários ao início seguro da operação. Os equipamentos deverão possuir potência mínima de 260 KVA, estar devidamente revisados, em perfeito estado de conservação e funcionamento, e ser acompanhados de todos os cabos, conexões, quadros, dispositivos de proteção e demais acessórios indispensáveis à adequada execução do objeto.

Antes do início de cada utilização, a CONTRATADA deverá realizar os testes necessários para verificar o correto funcionamento dos grupos geradores e a segurança das instalações, assegurando que os equipamentos estejam aptos ao atendimento da carga prevista. Quando exigido, deverá disponibilizar profissional qualificado para operação e acompanhamento técnico durante todo o período necessário, cabendo ao responsável técnico observar as normas aplicáveis e as condições estabelecidas pela Administração para cada atendimento.

Durante a execução, a CONTRATADA deverá assegurar o funcionamento contínuo e adequado dos equipamentos, responsabilizando-se integralmente pela manutenção preventiva e corretiva, pelos ajustes, reparos e demais intervenções que se mostrarem necessárias. Deverá, ainda, manter disponível grupo gerador de 260 KVA ou superior em regime de stand by, em

condições de acionamento imediato, de forma a garantir pronta substituição ou suporte em caso de falha mecânica, elétrica ou operacional dos equipamentos principais.

Na hipótese de defeito, mau funcionamento, insuficiência de desempenho ou qualquer ocorrência capaz de comprometer a continuidade do fornecimento de energia, a CONTRATADA deverá adotar imediatamente as providências necessárias à regularização da situação, inclusive promovendo a substituição do equipamento quando necessário, sem prejuízo da continuidade das atividades municipais. Eventuais ocorrências deverão ser comunicadas ao fiscal da contratação, que acompanhará a execução e registrará as situações relevantes para fins de controle e eventual aplicação das medidas administrativas cabíveis.

Encerrado o período de utilização indicado pela Administração, caberá à CONTRATADA realizar a desmontagem, desconexão, retirada e transporte dos equipamentos, adotando os cuidados necessários para preservar a segurança do local e evitar danos às estruturas existentes. Toda a execução deverá observar as normas técnicas, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis, bem como a responsabilidade técnica pertinente, incluindo a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART quando legalmente exigível, de modo a assegurar a adequada execução do objeto em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

DA SUBCONTRATAÇÃO

- 2.11. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo

3. DA VIGÊNCIA:

- 3.11. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.12. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 4.11. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.11. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

6. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.11. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R\$... (...).
- 6.12. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
- 6.13. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.
- 6.14. Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:
- 6.14.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal
- 6.14.2. Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).
- 6.15. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 6.16. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 6.17. O valor constante no item 6.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos

devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.11. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.12. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, IPCA ou outro índice que apresente maior vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.13. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.14. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.15. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.16. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.17. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.18. O reajuste será realizado por apostilamento
- 7.19. Para solicitação de reajuste, deve-se atentar para a cláusula de reajuste de preços constante no Termo de referência do Edital.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 8.11. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

3.3.90.39.99.99.00

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

- 9.11. São obrigações da **CONTRATANTE**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV):
 - 9.11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 9.11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 9.11.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 9.11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 9.11.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 9.11.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 - 9.11.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 9.11.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 9.11.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 9.11.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação

motivada, por igual período.

- 9.11.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.11.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.11.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.12.** São obrigações da **CONTRATADO**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII):
- 9.12.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.12.2.** Executar o objeto em estrita conformidade com o Edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, o instrumento contratual, a proposta apresentada e as Ordens de Serviço emitidas pela Administração.
- 9.12.3.** Disponibilizar os grupos geradores nas quantidades, potências e condições estabelecidas no Termo de Referência, devidamente revisados, em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança e aptos à operação durante todo o período solicitado pela Administração.
- 9.12.4.** Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, mobilização, posicionamento, instalação, montagem, conexão, realização de testes, operação, acompanhamento técnico, manutenção, desmontagem, retirada e demais procedimentos necessários à adequada execução dos serviços.
- 9.12.5.** Disponibilizar todos os cabos, conexões, quadros, dispositivos de proteção, ferramentas, equipamentos auxiliares, acessórios e demais componentes indispensáveis ao adequado funcionamento dos grupos geradores, sem qualquer custo adicional para a Administração.
- 9.12.6.** Manter disponível grupo gerador com potência de 260 KVA ou superior em regime de *stand by*, devidamente revisado e em condições de acionamento imediato, de modo a garantir pronta substituição ou suporte em caso de falha mecânica, elétrica ou operacional dos equipamentos principais.
- 9.12.7.** Disponibilizar profissionais devidamente qualificados e em quantidade suficiente para a instalação, operação, acompanhamento técnico e demais atividades necessárias à execução do objeto, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.
- 9.12.8.** Realizar, antes do início de cada utilização, os testes necessários para verificar o correto funcionamento dos grupos geradores, acessórios e instalações, assegurando que os equipamentos estejam plenamente operacionais e em condições seguras de utilização.
- 9.12.9.** Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos durante todo o período de utilização, promovendo imediatamente os ajustes, reparos e intervenções necessários à continuidade do fornecimento de energia elétrica.
- 9.12.10.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos, acessórios ou instalações que apresentem defeitos, falhas, avarias, mau funcionamento ou estejam em desacordo com as especificações e condições estabelecidas na contratação.
- 9.12.11.** Promover a substituição imediata de qualquer grupo gerador que apresente defeito ou desempenho incompatível com as condições exigidas, de modo a evitar interrupção ou comprometimento das atividades municipais.
- 9.12.12.** Responsabilizar-se pelos vícios, falhas e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros por seus empregados, profissionais, prepostos ou equipamentos, não sendo essa responsabilidade reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento exercido pelo Contratante.
- 9.12.13.** Comunicar imediatamente ao fiscal da contratação qualquer ocorrência

anormal, defeito, falha mecânica ou elétrica, acidente ou situação capaz de comprometer a continuidade do fornecimento de energia, a segurança das pessoas, dos equipamentos ou das instalações.

- 9.12.14. Comunicar ao Contratante, tão logo tenha conhecimento, qualquer fato que possa impedir ou comprometer o cumprimento da Ordem de Serviço, apresentando as devidas justificativas e adotando imediatamente as providências necessárias à regularização da situação.
- 9.12.15. Atender às determinações regularmente emitidas pelo fiscal, gestor do contrato ou autoridade competente, bem como prestar todas as informações, esclarecimentos e documentos relacionados à execução do objeto que forem solicitados.
- 9.12.16. Paralisar, quando determinado pelo Contratante, qualquer atividade que esteja sendo executada em desacordo com as especificações técnicas ou que possa colocar em risco a segurança das pessoas, dos equipamentos, das instalações ou de terceiros.
- 9.12.17. Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
- 9.12.18. Manter regular, quando exigível, o registro da empresa perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, bem como profissional responsável técnico legalmente habilitado e regularmente registrado perante o respectivo Conselho, com atribuições compatíveis com os serviços executados.
- 9.12.19. Providenciar, quando legalmente exigível, a emissão da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa aos serviços técnicos executados, responsabilizando-se integralmente pelos respectivos custos.
- 9.12.20. Responsabilizar-se integralmente por seus empregados, profissionais, técnicos, prepostos e representantes envolvidos na execução dos serviços, inclusive quanto ao pagamento de salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais, não havendo qualquer vínculo empregatício entre esses profissionais e a Administração.
- 9.12.21. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, ambientais, técnicas e demais obrigações previstas na legislação aplicável, cuja inadimplência não transfere qualquer responsabilidade ao Contratante.
- 9.12.22. Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, os documentos necessários à comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e técnica exigidas na contratação.
- 9.12.23. Quando não for possível a verificação da regularidade por meio dos sistemas oficiais disponíveis, apresentar, juntamente com a Nota Fiscal ou sempre que solicitado pela fiscalização, as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Justiça do Trabalho, dentro dos respectivos prazos de validade.
- 9.12.24. Cumprir, durante todo o período de execução, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicável, bem como comprovar o cumprimento dessa obrigação sempre que solicitado pela Administração.
- 9.12.25. Cumprir integralmente as normas técnicas, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis à instalação, operação, manutenção e retirada de grupos geradores de energia elétrica, bem como as normas de segurança estabelecidas pelo Contratante para acesso e permanência nos locais de execução.
- 9.12.26. Fornecer aos seus empregados e profissionais todos os equipamentos de proteção individual – EPIs e demais recursos de segurança necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pela sua correta utilização.
- 9.12.27. Manter o local de instalação e operação dos equipamentos em condições adequadas de organização e segurança durante todo o período de execução, providenciando, ao final, a desmontagem e retirada dos equipamentos e materiais utilizados.
- 9.12.28. Adotar todas as medidas necessárias para preservar a integridade dos

grupos geradores, acessórios, instalações, bens públicos e privados existentes no local de execução, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes de sua atuação.

- 9.12.29. Guardar sigilo sobre todas as informações de que tenha conhecimento em razão da execução da contratação, quando sua natureza assim exigir.
- 9.12.30. Orientar seus empregados e profissionais quanto ao cumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais a que eventualmente tenham acesso em razão da execução contratual, observando a Lei nº 13.709/2018.
- 9.12.31. Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo transporte, mobilização, desmobilização, mão de obra técnica, manutenção, equipamentos, ferramentas, acessórios, tributos, encargos, seguros e demais despesas necessárias, não sendo admitida cobrança adicional à Administração além dos valores registrados.
- 9.12.32. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos, custos ou encargos constantes de sua proposta, devendo suportar as despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações assumidas, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.
- 9.12.33. Submeter previamente ao Contratante, para análise e autorização, qualquer alteração relevante na forma de execução dos serviços que possa interferir nas condições técnicas, operacionais ou de segurança estabelecidas no Termo de Referência e nas Ordens de Serviço.
- 9.12.34. Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, nem permitir a utilização de trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres..

10. DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.11. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.
- 10.12. **Caberá ao GESTOR do contrato**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:
 - 10.12.1. Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
 - 10.12.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,
 - 10.12.3. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
 - 10.12.4. Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
 - 10.12.5. Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
 - 10.12.6. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
 - 10.12.7. Para efeitos, o gestor do contrato será: **Manoel Messias Meira Pereira.**
- 10.13. **Caberá ao FISCAL do contrato**, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
 - 10.13.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - 10.13.2. Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante

toda a vigência do Contrato;

10.13.3. Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;

10.13.4. Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;

10.14. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

10.15. Para efeitos, o fiscal do contrato será: **Agnaldo Correia dos Santos**.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92,XIV):

11.11. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

11.12. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. *O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
2. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.13. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.14. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.14.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da

perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 11.14.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.15.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.16.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 11.16.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.16.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.16.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.16.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 11.16.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.17.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.18.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.19.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.20.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.21.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX):

- 12.11.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.11.1.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
 - 12.11.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
 - 12.11.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.12.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.12.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.12.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.12.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.13. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.13.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.13.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.13.3. Indenizações e multas.

12.14. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

13.11. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

14.11. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **Iporã**, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

14.12. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

14.13. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

14.14. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

14.15. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

14.16. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

14.17. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.18. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de **Iporã**.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

15.11. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

16. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

16.11. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

- 16.12. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 16.13. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 16.14. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 16.15. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 16.16. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 16.17. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 16.18. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 16.19. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 16.20. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 16.20.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 16.21. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 16.22. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.11. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
- 17.11.1. A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.
- 17.11.2. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato.
- 17.11.3. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.
- 17.11.4. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. DAS ALTERAÇÕES:

- 18.11. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.12. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

19. DA SUCESSÃO E DO FORO:

- 19.11. Fica eleito o foro da Comarca de **XXXXX** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação,

conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
XXXXXXX - PR, ... de ... de 2026.

Prefeito Municipal

Sócio Administrador

Testemunhas:

- 1.
- 2.

*** Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente. o vigente.**

ANEXO V – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A)..... (entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual 146/2026 especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 11.1. A execução do objeto ocorrerá por meio de Ata de Registro de Preços, sendo os serviços prestados de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, durante o período de vigência da Ata, não havendo obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos registrados.
- 11.2. A contratação dos serviços será formalizada mediante emissão de Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, na qual constarão, no mínimo, o local de realização do evento, data, horário, período de utilização da infraestrutura, quantitativos, características da programação e demais informações necessárias para a adequada execução dos serviços.
- 11.3. A contratada deverá disponibilizar toda a infraestrutura necessária para cada evento solicitado, incluindo equipamentos, estruturas metálicas, cobertura, fechamentos, escadas, rampa de acessibilidade, House Mix, torres para sistema Fly PA, estruturas auxiliares, sistemas de sonorização e iluminação, cabeamentos, acessórios, dispositivos de segurança, ferramentas, materiais de instalação, veículos de transporte, equipamentos complementares e mão de obra especializada, não sendo admitida a cobrança de quaisquer valores adicionais para a completa execução do objeto.
- 11.4. Considerando que, no momento da formação da Ata de Registro de Preços, ainda não estarão definidos os artistas e respectivos riders técnicos, a contratada deverá possuir capacidade operacional para fornecer estrutura, equipamentos, acessórios e equipe técnica

suficientes para atender integralmente às exigências técnicas posteriormente encaminhadas pela Administração, promovendo todos os ajustes necessários para assegurar a perfeita compatibilidade da infraestrutura com as características específicas de cada evento.

- 11.5. Compete à contratada realizar o transporte de todos os equipamentos até o local indicado pela Administração, executar a montagem completa das estruturas, efetuar os testes operacionais, promover a operação técnica durante toda a realização dos eventos, manter equipe técnica permanente para acompanhamento e solução de eventuais intercorrências, realizar manutenção preventiva e corretiva sempre que necessário e promover a desmontagem e retirada integral da infraestrutura ao término de cada evento.
- 11.6. Toda a infraestrutura deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, devidamente instalada, nivelada, estabilizada, aterrada, testada e liberada para utilização antes do início da programação oficial. Durante todo o período de execução dos serviços, a contratada permanecerá responsável pela segurança estrutural, elétrica e operacional dos equipamentos e instalações, respondendo pela substituição imediata de qualquer equipamento, estrutura ou componente que apresente defeito, falha ou desempenho incompatível com as especificações técnicas exigidas.
- 11.7. A execução dos serviços deverá observar integralmente as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as regulamentações do INMETRO, as exigências do Corpo de Bombeiros Militar, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas às instalações elétricas, trabalhos em altura e segurança do trabalho, bem como as demais legislações pertinentes, cabendo à contratada apresentar as respectivas ARTs ou RRTs e demais documentos técnicos exigidos pelos órgãos competentes.
- 11.8. A fiscalização da execução será realizada por servidor formalmente designado pela Administração, que acompanhará todas as etapas da prestação dos serviços, verificando a conformidade da infraestrutura instalada, o atendimento às especificações técnicas, o cumprimento dos prazos, a qualidade da execução e a observância das obrigações assumidas, podendo determinar correções, ajustes ou substituições sempre que constatadas irregularidades.
- 11.9. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente emitido pela Administração, observado o cronograma específico de cada evento.
- 11.10. A montagem de toda a infraestrutura deverá estar integralmente concluída, testada e liberada para utilização com antecedência mínima de 12 (doze) horas do início da programação oficial do evento, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração na Ordem de Serviço, em razão das características específicas da programação.
- 11.11. A desmontagem e retirada de toda a infraestrutura deverão ser concluídas em até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento de cada evento, ou em prazo diverso definido pela Administração, quando necessário para atendimento ao interesse público ou às peculiaridades do local de realização.
- 11.12. Os quantitativos registrados na Ata possuem caráter estimativo e poderão ser utilizados total ou parcialmente, conforme a conveniência e a necessidade da Administração, não gerando à contratada qualquer direito à execução integral dos quantitativos registrados nem à Administração a obrigação de contratar sua totalidade, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.13. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

12. CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste,

encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

--	--	--	--	--	--	--	--	--

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação o	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade